



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 340,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA		O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	Ano		
	As três séries	Kz: 734 159.40	
	A 1.ª série	Kz: 433 524.00	
	A 2.ª série	Kz: 226 980.00	
	A 3.ª série	Kz: 180 133.20	

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 65/20:

Nomeia os Oficiais Comissários Xavier Jorge Monteiro para o cargo de 2.º Comandante da Polícia de Segurança de Objectivos Estratégicos da Polícia Nacional, Manuel José Nunes Dias para o cargo de 2.º Comandante da Polícia de Segurança Pessoal e Entidades Protocolares da Polícia Nacional, Sebastião Xavier Neto José para o cargo de 2.º Comandante da Polícia de Segurança Pessoal e Entidades Protocolares da Polícia Nacional, Júlio Vunge para o cargo de 2.º Comandante da Polícia Fiscal Aduaneira da Polícia Nacional, Fernando de Jesus Pimentel Henriques para o cargo de 2.º Comandante Provincial da Lunda-Norte da Polícia Nacional, Mateus André para o cargo de 2.º Comandante Provincial de Luanda da Polícia Nacional, Avelino Mateus Ucuahana Chissuata para o cargo de 2.º Comandante Provincial do Uíge da Polícia Nacional, Joaquim Manuel Pereira para o cargo de 2.º Comandante Provincial do Cuando Cubango da Polícia Nacional, André Cololo para o cargo de 2.º Comandante Provincial do Cuando Cubango da Polícia Nacional, Madalena Dias dos Santos para o cargo de 2.ª Comandante Provincial da Huila da Polícia Nacional, Fernando Walter para o cargo de 2.º Comandante Provincial do Cuanza-Sul da Polícia Nacional, João Cariqui para o cargo de 2.º Comandante Provincial do Cuanza-Norte da Polícia Nacional, José Dielo para o cargo de 2.º Comandante Provincial do Moxico da Polícia Nacional e Filomeno António Ferreira Araújo para o cargo de 2.º Comandante Provincial do Huambo da Polícia Nacional e delega poderes ao Ministro do Interior para conferir posse aos Oficiais ora nomeados.

Ministério das Finanças

Decreto Executivo n.º 101/20:

Define as regiões do País onde a prática da actividade de exploração de jogos de fortuna e azar é legalmente admitida, em conformidade com os padrões legalmente estabelecidos na lei que regula a referida actividade e a respectiva regulamentação.

Ministério dos Recursos Minerais e Petróleos

Decreto Executivo n.º 102/20:

Autoriza a cessão de 4% dos 50% do interesse participativo que a Sonangol Sinopec International Limited detém no Contrato de Partilha de Produção do Bloco 18 a favor da Sonangol - E.P. que, posteriormente, irá transferir os referidos interesses participativos para a sua afiliada Sonangol Pesquisa e Produção, S.A. — Revoga o Decreto Executivo n.º 158/19, de 3 de Julho.

Decreto Executivo n.º 103/20:

Autoriza a cessão de 3,16% e 0,84% dos 39,5% e 10,5% que a BP Angola (Block 18) B.V. e a BP Exploration Beta, Limited detém, respectivamente, no Contrato de Partilha de Produção do Bloco 18 a favor da Sonangol-E.P. que, posteriormente, irá transferir os referidos interesses participativos para a sua afiliada Sonangol Pesquisa e Produção, S.A. — Revoga o Decreto Executivo n.º 221/19, de 4 de Setembro.

Ministério da Educação

Decreto Executivo n.º 104/20:

Cria a Escola do I e II Ciclos do Ensino Secundário – Complexo Escolar n.º 5.149, situada no Distrito do Zango, Quarteirão Y, Município de Viana, Província de Luanda, com 24 salas de aulas, 48 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo n.º 105/20:

Cria as Escolas do Ensino Primário n.ºs 5.145 e 5.148, situadas no Distrito do Zango, Município de Viana, Província de Luanda, com 24 salas de aulas, 48 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro da pessoal das escolas criadas.

Decreto Executivo n.º 106/20:

Cria a Escola do Ensino Primário n.º 4.104 – «Mayé-Mayé», situada no Distrito do Sequele, Município de Cacucio, Província de Luanda, com 15 salas de aulas, 30 turmas, 2 turnos e aprova o quadro da pessoal da Escola criada.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 65/20 de 6 de Março

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea g) do artigo 122.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 9/08, de 2 de Setembro, que Regula os Postos e Distintivos da Polícia Nacional, ouvido o Conselho de Segurança Nacional, o seguinte:

Lei n.º 10/04, de 12 de Novembro, Lei das Actividades Petrolíferas, alterado pela Lei n.º 5/19, de 18 de Abril, determino:

1. É autorizada a cessão de 4% (quatro por cento) dos 50% (cinquenta por cento) do interesse participativo que a Sonangol Sinopec International, Limited detém no Contrato de Partilha de Produção do Bloco 18 a favor da Sonangol-E.P. que, posteriormente, irá transferir os referidos interesses participativos para a sua afiliada Sonangol Pesquisa e Produção, S.A.

2. Após a cessão, o Grupo de Empreiteiro passará a ter a seguinte constituição:

BP Angola (Block 18) B.V.	39,50%;
BP Exploration Beta, Limited	10,50%;
Sonangol Sinopec Internacional, Limited	46,00%;
Sonangol Pesquisa e Produção, S.A.	4,00%.

3. É revogado o Decreto Executivo n.º 158/19, de 3 de Julho.

4. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 19 de Fevereiro de 2020.

O Ministro, *Diamantino Pedro Azevedo*.

Decreto Executivo n.º 103/20 de 6 de Março

O Decreto-Lei n.º 7/96, de 9 de Agosto, outorgou à Concessionária Nacional os direitos mineiros de Prospeção, Pesquisa, Desenvolvimento e Produção de hidrocarbonetos líquidos e gasosos na Área de Concessão do Bloco 18.

A Concessionária Nacional celebrou, com o Grupo de Empreiteiro do referido Bloco, um Contrato de Partilha de Produção, através do qual o Operador assumiu a obrigação de executar as actividades acima mencionadas, em nome e representação do Grupo de Empreiteiro.

A BP Angola (Block 18) B.V. e a BP Exploration Beta, Limited, detentoras de 39,5% (trinta e nove vírgula por cento) e 10,5% (dez vírgula cinco por cento), respectivamente, do Bloco 18, comunicaram a decisão de ceder 3,16% (três vírgula dezasseis por cento) do seu interesse participativo no referido Bloco à Sonangol-E.P.

A Concessionária Nacional declara o seu acordo em relação à decisão manifestada, por forma a garantir a normal execução das operações petrolíferas, sendo que o respectivo interesse participativo será transferido para Sonangol-E.P., que posteriormente irá transferir a participação para sua afiliada Sonangol Pesquisa e produção, S.A.

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e dos n.ºs 1 e 7 do artigo 16.º da Lei n.º 10/04, de 12 de Novembro, Lei das Actividades Petrolíferas, alterado pela Lei n.º 5/19, de 18 de Abril, determino:

1. É autorizada a cessão de 3,16% (três vírgula dezasseis por cento) e 0,84% (zero vírgula oitenta e quatro por cento) dos 39,5% por cento (trinta e nove vírgula cinco por cento) e 10,5% (dez vírgula cinco por cento), respectivamente, que a BP Angola (Block 18) B.V. e a BP Exploration Beta Limited detém, respectivamente, no Contrato de Partilha de Produção do Bloco 18 a favor da Sonangol-E.P. que, posteriormente, irá transferir os referidos interesses participativos para a sua afiliada Sonangol Pesquisa e Produção, S.A.

2. Após cessão, o Grupo Empreiteiro passará a ter a seguinte constituição:

BP Angola (Block 18) B.V.	36,34%;
BP Exploration Beta Limited	9,66%;
Sonangol Sinopec Internacional Limited	46,00%;
Sonangol Pesquisa e Produção, S.A.	8,00%.

3. É revogado o Decreto Executivo n.º 221/19, de 4 de Setembro.

4. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 19 de Fevereiro de 2020.

O Ministro, *Diamantino Pedro Azevedo*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Decreto Executivo n.º 104/20 de 6 de Março

Ao abrigo do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o estabelecido nos n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determina-se:

1. É criada a Escola do I e II Ciclos do Ensino Secundário, denominada Complexo Escolar n.º 5.149, situada no Distrito do Zango, Quarteirão Y, Município de Viana, Província de

Luanda, com 24 salas de aulas, 48 turmas, 2 turnos com 36 alunos por sala e capacidade para 1.728 alunos.

2. É aprovado o quadro de pessoal da Escola ora criada, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo, dele fazendo parte integrante.

Publique-se.

Luanda, aos 31 de Dezembro de 2019.

A Ministra, *Ana Paula Tuvanje Elias*.

PROPOSTA DE RECRIAÇÃO/LEGALIZAÇÃO DE ESCOLA

I

Dados sobre a Escola

Província: Luanda.

Município: Viana — Zango 5 (8.000).

N.º /Nome da Escola: Complexo Escolar n.º 5.149 (Quarteirão Y).

Nível de Ensino: I e II Ciclos do Ensino Secundário.

Classes que lecciona: 7.ª à 12.ª Classes.

Zona geográfica/quadro domiciliar: Urbana.

N.º de salas de aulas: 24; N.º de turmas: 48; N.º de turnos: 2.

N.º de alunos/sala: 36; Total de alunos: 1.728.

II

Quadro de Pessoal

Necessidades do Pessoal	Categoria/Cargo
1	Director
1	Subdirector
5	Coordenador
2	Chefe de Secretaria
68	Pessoal Docente
10	Pessoal Administrativo
12	Pessoal Auxiliar
12	Pessoal Operário
Total de trabalhadores 111	

Quadro de Pessoal Docente

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Direcção	Director	1
	Subdirector Pedagógico	1
	Subdirector Administrativo	
Chefia	Coordenador de Turno	
	Coordenador de Desporto Escolar	1
	Coordenador de Circulos de Interesse	1
	Coordenador Psico-Pedagógico	1
	Coordenador de Disciplina	2
	Chefe de Secretaria	2

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Professor do Ensino Primário e Secundário	Técnico Superior	Professor do Ensino Primário e Secundário do 1.º Grau
	Técnico Superior	Professor do Ensino Primário e Secundário do 2.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 3.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 4.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 5.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 6.º Grau
	Técnico	Professor do Ensino Primário e Secundário do 7.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 8.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 9.º Grau
	Técnico Médio	Professor do Ensino Primário e Secundário do 10.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 11.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 12.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 13.º Grau
Professor do Ensino Primário Auxiliar	Auxiliar	Professor do Ensino Primário Auxiliar do 1.º Grau
		Professor do Ensino Primário Auxiliar do 2.º Grau
		Professor do Ensino Primário Auxiliar do 3.º Grau
		Professor do Ensino Primário Auxiliar do 4.º Grau
		Professor do Ensino Primário Auxiliar do 5.º Grau
		Professor do Ensino Primário Auxiliar do 6.º Grau

Quadro de Pessoal Administrativo

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Pessoal Técnico Superior	Assessor Principal	1
	Primeiro Assessor	
	Assessor	
	Técnico Superior Principal	
	Técnico Superior Principal de 1.ª Classe	
	Técnico Superior Principal de 2.ª Classe	
Pessoal Técnico	Especialista Principal	1
	Especialista de 1.ª Classe	
	Especialista de 2.ª Classe	
	Técnico de 1.ª Classe	
	Técnico de 2.ª Classe	
	Técnico de 3.ª Classe	
Pessoal Técnico Médio	Técnico Médio Principal de 1.ª Classe	5
	Técnico Médio Principal de 2.ª Classe	
	Técnico Médio Principal de 3.ª Classe	
	Técnico Médio de 1.ª Classe	
	Técnico Médio de 2.ª Classe	
	Técnico Médio de 3.ª Classe	
Pessoal Administrativo	Oficial Administrativo Principal	3
	1.º Oficial Administrativo	
	2.º Oficial Administrativo	
	3.º Oficial Administrativo	
	Escriturário-Dactilógrafo	
Pessoal Tesoureiro	Tesoureiro Principal	
	Tesoureiro Principal de 1.ª Classe	
	Tesoureiro Principal de 2.ª Classe	

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Pessoal Auxiliar	Motorista de Pesados Principal	12
	Motorista de Ligeiros de 1.ª Classe	
	Telefonista Principal	
	Telefonista Principal de 1.ª Classe	
	Telefonista Principal de 2.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo Principal	
	Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe	
	Auxiliar de Limpeza Principal	
	Auxiliar de Limpeza de 1.ª Classe	
	Auxiliar de Limpeza de 2.ª Classe	
Pessoal Operário Qualificado	Encarregado	7
	Operário Qualificado de 1.ª Classe	
	Operário Qualificado de 2.ª Classe	
Pessoal Operário não Qualificado	Encarregado	5
	Operário não Qualificado de 1.ª Classe	
	Operário não Qualificado	

A Ministra, *Ana Paula Tuavanye Elias*.

Decreto Executivo n.º 105/20 de 6 de Março

Ao abrigo do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o estabelecido nos n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determina-se:

1. São criadas as Escolas do Ensino Primário, denominadas Escola Primária n.ºs 5.145 e 5.148, situadas no Distrito do Zango, Município de Viana, Província de Luanda, com 24 salas de aulas, 48 turmas, 2 turnos com 36 alunos por sala e capacidade para 1.728 alunos.

2. É aprovado o quadro de pessoal das Escolas ora criada, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo, dele fazendo parte integrante.

Publique-se.

Luanda, aos 31 de Dezembro de 2019.

A Ministra, *Ana Paula Tuavanye Elias*.

PROPOSTA DE RECRIAÇÃO/LEGALIZAÇÃO DE ESCOLA

I

Dados sobre as Escolas

Província: Luanda.

Município: Viana.

N.º /Nome da Escola: Primária n.ºs 5.145 e 5.148 (Quarteirão G e B).

Nível de Ensino: Primário.

Classes que lecciona: Iniciação à 6.ª Classe.

Zona geográfica/quadro domiciliar: Urbana.

N.º de salas de aulas: 24; N.º de turmas: 48; N.º de turnos: 2.

N.º de alunos/sala: 36; Total de alunos: 1.728.

II

Quadro de Pessoal

Necessidades do Pessoal	Categoria/Cargo
1	Director
1	Subdirector
3	Coordenador
1	Chefe de Secretaria
48	Pessoal Docente
10	Pessoal Administrativo
12	Pessoal Auxiliar
12	Pessoal Operário
Total de trabalhadores 88	

Quadro de Pessoal Docente

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Direcção	Director	1
	Subdirector Pedagógico	1
	Subdirector Administrativo	
Chefia	Coordenador de Turno	
	Coordenador de Desporto Escolar	
	Coordenador de Círculos de Interesse	
	Coordenador Psico-Pedagógico	1
	Coordenador de Disciplina	2
	Chefe de Secretaria	1
Professor do Ensino Primário e Secundário	Técnico Superior	Professor do Ensino Primário e Secundário do 1.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 2.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 3.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 4.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 5.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 6.º Grau
	Técnico	Professor do Ensino Primário e Secundário do 7.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 8.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 9.º Grau
	Técnico Médio	Professor do Ensino Primário e Secundário do 10.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 11.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 12.º Grau
Professor do Ensino Primário Auxiliar	Auxiliar	Professor do Ensino Primário e Secundário do 13.º Grau
		Professor do Ensino Primário Auxiliar do 1.º Grau
		Professor do Ensino Primário Auxiliar do 2.º Grau
		Professor do Ensino Primário Auxiliar do 3.º Grau
		Professor do Ensino Primário Auxiliar do 4.º Grau
		Professor do Ensino Primário Auxiliar do 5.º Grau
		Professor do Ensino Primário Auxiliar do 6.º Grau